



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região

Ação Trabalhista - Rito Ordinário **0096700-53.2011.5.17.0002**

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 03/08/2011

Valor da causa: R\$ 25.000,00

Partes:

AUTOR: BRAZ AUGUSTO DA SILVA

ADVOGADO: NELIETE GOMES PEREIRA ARAUJO

RÉU: II GOLF - OPTICAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS
OPTICOS LTDA - EPP

ADVOGADO: THIAGO BORGES NASCIMENTO

RÉU: LEONARDO ROSSI DE RESENDE HREISEMONN GRUBBA

ADVOGADO: NICOLE JAEGER SILVA

ADVOGADO: JOSE VICENTE SALLES BARBOSA

RÉU: ANTONIO JOSE GRUBBA



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO

2ª Vara do Trabalho de Vitória

ENDEREÇO: AVENIDA CLETO NUNES, 85, 5º andar, PARQUE MOSCOSO,

VITORIA/ES - CEP: 29018-906

EMAIL: vitv02@trtes.jus.br

ATOrd 0096700-53.2011.5.17.0002

AUTOR: BRAZ AUGUSTO DA SILVA

RÉU: II GOLF - OPTICAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE

PRODUTOS OPTICOS LTDA - EPP, LEONARDO ROSSI DE RESENDE

HREISEMONN GRUBBA, ANTONIO JOSE GRUBBA

MAS

EDITAL DE LEILÃO

Em face da pandemia do coronavírus COVID 19, que impõe maiores restrições à circulação e impede a realização de diversas atividades presenciais, especialmente às que impliquem aglomerações;

A Excelentíssima Juíza da 2ª Vara do Trabalho de VITÓRIA/ES, FAZ SABER que o leiloeiro designado, Sr. SUED PETER BASTOS DYNA, levará a público pregão, os bens abaixo relacionados, mediante as seguintes condições:

O leilão ocorrerá na modalidade **ELETRÔNICA** de alienação, no ambiente do site www.suedpeterleiloes.com.br, tendo sua abertura no dia 06/10/2020 a partir das 15:00 h e encerramento no dia 27/10/2020 a partir das 15:00 h.

Para ofertar lances os interessados deverão se cadastrar previamente no site acima citado e encaminhar os documentos para análise e liberação do cadastro, ao leiloeiro, conforme as normas estabelecidas no site.

Serão admitidos lances com valor inferior ao da avaliação, desde que não seja considerado preço vil (50%) (Art. 891, *caput* e Parágrafo Único do CPC/2015).

O produto da alienação deverá ser pago pelo arrematante em até 24 horas a partir da data do encerramento do leilão, através de guia judicial vinculada ao processo, a qual será emitida pelo leiloeiro.

O arrematante pagará à vista, em até 24 horas a partir da data do encerramento do leilão, comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, ao leiloeiro.

O leiloeiro prestará contas do leilão em até dois dias úteis subsequentes ao depósito do lance feito pelo arrematante, nos termos do art. 884, § V do CPC/2015.

Os lances serão preferencialmente pagos à vista.

Não havendo licitantes que ofertem o lance à vista, será admitido parcelamento nos termos do Art. 895, do CPC/2015.

Ficam cientes as partes de que, havendo acordo, pagamento ou adjudicação, que cancelem a realização do leilão já publicado, a comissão do leiloeiro ficará reduzida a 2,5% sobre o valor da avaliação do bem, ou, se esta for muito superior ao montante da dívida, sobre o valor desta última, com as despesas a cargo do executado, exceto no caso de adjudicação, hipótese em que o ônus será do exequente.

Quando se tratar de bens móveis, fica o leiloeiro autorizado a efetuar a remoção dos mesmos, respondendo, a partir da respectiva remoção, pelo encargo de fiel depositário. (Art. 740, § 2º CPC /2015 e Art. 159 CPC/2015).

O local para onde serão removidos os bens, bem como, o valor que será cobrado pelo armazenamento, deverá ser imediatamente comunicado ao Juízo.

O pagamento dos valores devidos pelo armazenamento ficará a cargo do(a) Executado(a) (Art. 789-A, VIII, da CLT), exceto no caso de arrematação do(s) bem(ns), hipótese em que essa despesa será quitada com parte do valor arrecadado.

O(a) executado(a) não poderá impedir o leiloeiro e/ou seu representante legal de vistoriar e fotografar e, se entender necessário, remover os bens penhorados, ficando desde já, advertida de que a obstrução ou impedimento constitui crime, nos termos do artigo 330 do Código Penal.

O leiloeiro deverá informar imediatamente a este Juízo, por e-mail, eventual tentativa de obstrução do seu trabalho, a fim de que seja expedido, também de imediato, mandado judicial para que o Oficial de Justiça acompanhe o leiloeiro para dar cumprimento à remoção de bens, vistoria ou outra medida que seja necessária para viabilizar a hasta pública. No mandado constará a determinação para requisição de força policial, pelo Oficial de Justiça, caso entenda necessário.

Descrição do(s) bem(ns):

Um apartamento nº 902 com área de construção de 136,45m², área real de 157,36m² e a fração ideal de 0,0253111 do Edifício Costa do Pacífico, construído sobre uma área de terreno medindo 768,00m², constituído dos lotes 42 e 44 da Avenida Hugo Musso, antiga Avenida Vitória, na Praia da Costa, Vila Velha/ES, confrontando-se pela frente com a Avenida Hugo Musso, lados com os lotes nºs 40 e 46 da Avenida Hugo Musso, e pelos fundos com o lote nº 02 da Rua Piauí, a obra foi concluída e o condomínio instituído, tendo o apartamento as seguintes características: Sala, circulação, 02 quartos, 01 suite, banheiro social, 01 varanda, cozinha, área de serviços, depósito e banheiro de serviço, com a área de construção de 136,45m², área real de 157,36m² e a fração ideal de 0,0253111 do EDIFÍCIO COSTA DO PACÍFICO, situado na Avenida Hugo Musso, nº 953, na Praia da Costa, neste Município. Registrado no Cartório de RGI de Vila Velha, 1º Ofício - 1ª Zona, sob a matrícula nº 103294, do Livro 02, página 1.

Obs: Não foram penhoradas as vagas de garagem.

Que avalio em R\$520.000,00.

Valor da avaliação: R\$ 520.000,00

Localização do(s) bem(ns): a do imóvel

Valor de Execução: R\$ 79.022,61 (atualizado até 01/10/2019).

O(s) bem(ns) será(ão) vendido(s) no estado de conservação em que se encontrar(em), não cabendo à Justiça e/ou ao Leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos ou mesmo providências para o transporte daquele(s) arrematados.

Em caso de arrematação, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável. (Art. 903, CPC/2015)

O prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação começará a contar após a assinatura do Auto pelo Leiloeiro, pelo Arrematante e pelo Juiz, independentemente de intimação.

A Arrematação é forma de aquisição originária, sobre a qual não deve recair qualquer dívida anterior, pois estas se subrogam no preço da arrematação. (Parágrafo único Art. 130 CTN e Art. 908, § 1º do CPC/2015)

Atendendo ao princípio da ampla publicidade (Art. 887, § 2º do CPC/2015) este edital será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT), no sítio eletrônico do leiloeiro nomeado www.suedpeterleiloes.com.br e também afixado na sede do juízo.

Caso algumas das partes se encontre em local incerto e não sabido, **ESTE EDITAL SERVIRÁ COMO INTIMAÇÃO** (Art. 889, Parágrafo único, CPC/2015).

VITORIA/ES, 01 de setembro de 2020.

MARCIA FRAINER MIURA
Juiz(íza) do Trabalho Substituto(a)



Assinado eletronicamente por: MARCIA FRAINER MIURA - Juntado em: 01/09/2020 14:36:49 - 334c5df
<https://pje.trt17.jus.br/pjekz/validacao/20090113440733000000020821687?instancia=1>
Número do processo: 0096700-53.2011.5.17.0002
Número do documento: 20090113440733000000020821687